



CPSMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DO MACIÇO DE BATURITÉ

ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ
CPSMB



PROJETO BÁSICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2025.05.12.001-CPSMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250505/0001-24

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DR. CLOVIS AMORA VASCONCELOS E CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DR. MARCELO DE HOLANDA, ATRAVES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ - CE.

1.2. A contratação será dividida em Lote(s), conforme tabela constante abaixo:

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	CANALETA MONO COM FITA PRETA 2M	8.0	Unidade
Especificação: CANALETA MONO COM FITA PRETA 2M			
2	DIJUNTOR MONO DIN 20A	8.0	Unidade
Especificação: DIJUNTOR MONO DIN 20A			
3	FITA ISOLANTE ALTA FUSAO 10M	4.0	Unidade
Especificação: FITA ISOLANTE ALTA FUSAO 10M			
4	FITA DUPLA FACE 19X5M	4.0	Rolo
Especificação: FITA DUPLA FACE 19X5M			
5	FITA ISOLANTE IMPERIAL 5M	20.0	Unidade
Especificação: FITA ISOLANTE IMPERIAL 5M			
6	INTERRUPTOR TRIPLO 10A	30.0	Unidade
Especificação: INTERRUPTOR TRIPLO 10A			
7	INTERRUPTOR DUPLO 10A	30.0	Unidade
Especificação: INTERRUPTOR DUPLO 10A			
8	INTERRUPTOR SIMPLES 10A	30.0	Unidade
Especificação: INTERRUPTOR SIMPLES 10A			
9	LAMPADA LED BULBO 9W	80.0	Unidade
Especificação: LAMPADA LED BULBO 9W			
10	LAMPADA LED BULBO 15W	80.0	Unidade
Especificação: LAMPADA LED BULBO 15W			
11	LAMPADA LED TUBULAR 18W	100.0	Unidade
Especificação: LAMPADA LED TUBULAR 18W			

ENDEREÇO: RUA: Cel. Pedro Castelo Nº 390 B- Centro- Baturité - CE CEP: 62.760.000

CNPJ: 11.490.043/0001-19. TEL: 085- 3347.10.44

E-MAIL: cpsmbaturite@gmail.com

INTEGRANTES: Aracoiaba / Aratuba / Baturité / Capistrano / Guaramiranga / Itapiúna / Mulungu / Pacoti / Estado do Ceará



CPSMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DO MACIÇO DE BATURITÉ

ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ
CPSMB



12	LAMPADA LED TUBULAR 40W	100.0	Unidade
Especificação: LAMPADA LED TUBULAR 40W			
13	SOQUETE PRATICO BRANCO	80.0	Unidade
Especificação: SOQUETE PRATICO BRANCO			
14	TOMADA DUPLA 20A	14.0	Unidade
Especificação: TOMADA DUPLA 20A			
15	TOMADA SIMPLES 10A	14.0	Unidade
Especificação: TOMADA SIMPLES 10A			
16	DOBRADICA CANTO 3.1/2 3F NIQUELADA	30.0	Unidade
Especificação: DOBRADICA CANTO 3.1/2 3F NIQUELADA			
17	FECHADURA INT ALAV POP CROMADA	65.0	Unidade
Especificação: FECHADURA INT ALAV POP CROMADA			
18	COLA BRANCA 1L	14.0	Unidade
Especificação: COLA BRANCA 1L			
19	ESPATULA COM CABO 12CM	8.0	Unidade
Especificação: ESPATULA COM CABO 12CM			
20	LIXA FERRO 80	130.0	Unidade
Especificação: LIXA FERRO 80			
21	LIXA MASSA 150	130.0	Unidade
Especificação: LIXA MASSA 150			
22	IMPERMEABILIZANTE MANTA LIQUIDA BCO 18KG	15.0	Unidade
Especificação: IMPERMEABILIZANTE MANTA LIQUIDA BCO 18KG			
23	MASSA ACRILICA 5,4KG	30.0	Unidade
Especificação: MASSA ACRILICA 5,4KG			
24	TRINCHA 1"	15.0	Unidade
Especificação: TRINCHA 1"			
25	TRINCHA 2"	15.0	Unidade
Especificação: TRINCHA 2"			
26	TRINCHA 3"	15.0	Unidade
Especificação: TRINCHA 3"			
27	TRINCHA 4"	15.0	Unidade
Especificação: TRINCHA 4"			
28	ROLO LAM 23CM ANTIRESPINGO	10.0	Unidade
Especificação: ROLO LAM 23CM ANTIRESPINGO			
29	ROLO LAM 15CM ANTIGOTAS	15.0	Unidade

ENDEREÇO: RUA: Cel. Pedro Castelo Nº 390 B- Centro- Baturité - CE CEP: 62.760.000

CNPJ: 11.490.043/0001-19. TEL: 085- 3347.10.44

E-MAIL: cpsmbaturite@gmail.com

INTEGRANTES: Aracoiaba / Aratuba / Baturité / Capistrano / Guaramiranga / Itapiúna / Mulungu / Pacoti / Estado do Ceará



CPSMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DO MACIÇO DE BATURITÉ

ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ
CPSMB



Especificação: ROLO LAM 15CM ANTIGOTAS			
30	SELADOR PIGMENTADO BCO 15L	40.0	Unidade
Especificação: SELADOR PIGMENTADO BCO 15L			
31	SOLVENTE 101 900ML	15.0	Unidade
Especificação: SOLVENTE 101 900ML			
32	SOLVENTE THINNER 5L	15.0	Unidade
Especificação: SOLVENTE THINNER 5L			
33	TINTA ESMALTE AQUAMAX BRANCO 3L	20.0	Unidade
Especificação: TINTA ESMALTE AQUAMAX BRANCO 3L			
34	TINTA ESMALTE BCO GELO 3L	20.0	Unidade
Especificação: TINTA ESMALTE BCO GELO 3L			
35	FUNDO GALVANIZADO 3,6L	10.0	Unidade
Especificação: FUNDO GALVANIZADO 3,6L			
36	TINTA LATEX 15L BCO NEVE SEMI BRILHO	20.0	Unidade
Especificação: TINTA LATEX 15L BCO NEVE SEMI BRILHO			
37	TINTA LATEX 15L MARFIM SEMI BRILHO	20.0	Unidade
Especificação: TINTA LATEX 15L MARFIM SEMI BRILHO			
38	TINTA LATEX 3L PEROLA SEMI BRILHO	20.0	Unidade
Especificação: TINTA LATEX 3L PEROLA SEMI BRILHO			
39	TINTA LATEX 3L BCO GELO SEMI BRILHO	20.0	Unidade
Especificação: TINTA LATEX 3L BCO GELO SEMI BRILHO			
40	TINTA PISO 15L BRANCO	15.0	Unidade
Especificação: TINTA PISO 15L BRANCO			
41	TINTA SPRAY BRANCO 300ML	15.0	Unidade
Especificação: TINTA SPRAY BRANCO 300ML			
42	STAIN OSMOCOLOR INCOLOR UV GLASS 3,6L	15.0	Unidade
Especificação: STAIN OSMOCOLOR INCOLOR UV GLASS 3,6L			
43	ABRACADEIRA NYLON BCA 2,50X150MM	300.0	Unidade
Especificação: ABRACADEIRA NYLON BCA 2,50X150MM			
44	BROCA CONCRETO 10MM	4.0	Unidade
Especificação: BROCA CONCRETO 10MM			
45	BROCA CONCRETO 12MM	4.0	Unidade
Especificação: BROCA CONCRETO 12MM			
46	BROCA CONCRETO 8MM	4.0	Unidade
Especificação: BROCA CONCRETO 8MM			

ENDEREÇO: RUA: Cel. Pedro Castelo Nº 390 B- Centro- Baturité - CE CEP: 62.760.000

CNPJ: 11.490.043/0001-19. TEL: 085- 3347.10.44

E-MAIL: cpsmbaturite@gmail.com

INTEGRANTES: Aracoiaba / Aratuba / Baturité / Capistrano / Guaramiranga / Itapiúna / Mulungu / Pacoti / Estado do Ceará

47	BUCHA Nº10 UND	100.0	Unidade
Especificação: BUCHA Nº10 UND			
48	PARAFUSO CHIP 4,2X40	100.0	Unidade
Especificação: PARAFUSO CHIP 4,2X40			
49	BUCHA Nº12 UND	100.0	Unidade
Especificação: BUCHA Nº12 UND			
50	PARAFUSO CHIP 4,5X50	100.0	Unidade
Especificação: PARAFUSO CHIP 4,5X50			
51	BUCHA Nº08 UND	100.0	Unidade
Especificação: BUCHA Nº08 UND			
52	PARAFUSO CHIP 3,5X35	100.0	Unidade
Especificação: PARAFUSO CHIP 3,5X35			
53	PARAFUSO SEXT SOBERBA 1/4X50	200.0	Unidade
Especificação: PARAFUSO SEXT SOBERBA 1/4X50			
54	PARAFUSO SEXT SOBERBA 5/16X65	200.0	Unidade
Especificação: PARAFUSO SEXT SOBERBA 5/16X65			
55	CAP ESG 100MM	15.0	Unidade
Especificação: CAP ESG 100MM			
56	CAP SOLD 40MM	15.0	Unidade
Especificação: CAP SOLD 40MM			
57	CURVA ESG LONGA 90º 40MM	15.0	Unidade
Especificação: CURVA ESG LONGA 90º 40MM			
58	MECANISMO P/ ACOPLADO COMPLETO	20.0	Unidade
Especificação: MECANISMO P/ ACOPLADO COMPLETO			
59	LUVA CORRER SOLD 25MM	20.0	Unidade
Especificação: LUVA CORRER SOLD 25MM			
60	LUVA CORRER SOLD 40MM	20.0	Unidade
Especificação: LUVA CORRER SOLD 40MM			
61	REGISTRO PRESSAO INOX 3/4 C31	15.0	Unidade
Especificação: REGISTRO PRESSAO INOX 3/4 C31			
62	REGISTRO SOLDAVEL 25MM	15.0	Unidade
Especificação: REGISTRO SOLDAVEL 25MM			
63	SIFAO DUPLO	40.0	Unidade
Especificação: SIFAO DUPLO			
64	SIFAO SIMPLES	40.0	Unidade



CPSMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DO MACIÇO DE BATURITÉ

ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ
CPSMB



Especificação: SIFAO SIMPLES

65 TEE SOLD 40MM

15.0 Unidade

Especificação: TEE SOLD 40MM

66 TEE SOLD 25MM

15.0 Unidade

Especificação: TEE SOLD 25MM

67 TEE ESG 40MM

15.0 Unidade

Especificação: TEE ESG 40MM

68 TORNEIRA PLASTICA ESPIGA TANQUE 15CM 1/2" BRANCA

25.0 Unidade

Especificação: TORNEIRA PLASTICA ESPIGA TANQUE 15CM 1/2" BRANCA

69 ASSENTO COMUM BRANCO BASICO

40.0 Unidade

Especificação: ASSENTO COMUM BRANCO BASICO

70 ACOPLADO BRANCO 1 ÁGUA

15.0 Conjunto

Especificação: ACOPLADO BRANCO 1 ÁGUA

71 TRENA 3MT

5.0 Unidade

Especificação: TRENA 3MT

72 ARGAMASSA AC2 VARANDAS E QUINTAIS 15KG

30.0 Pacote

Especificação: ARGAMASSA AC2 VARANDAS E QUINTAIS 15KG

73 CIMENTO 50KG

60.0 Saco

Especificação: CIMENTO 50KG

74 GESSO M2

60.0 QUILO

Especificação: GESSO M2

75 TELHA FIBROCIMENTO 2,44X50M 4MM

30.0 Unidade

Especificação: TELHA FIBROCIMENTO 2,44X50M 4MM

76 TELHA FIBROCIMENTO 1,83X1,10M 5MM

30.0 Unidade

Especificação: TELHA FIBROCIMENTO 1,83X1,10M 5MM

77 ENXADA COM CABO 2LB

2.0 Unidade

Especificação: ENXADA COM CABO 2LB

78 MAQUINA CORTA GRAMA 1,300W

2.0 Unidade

Especificação: MAQUINA CORTA GRAMA 1,300W

79 MAQUITA SERRA MARMORE 1,500W

2.0 Unidade

Especificação: MAQUITA SERRA MARMORE 1,500W

80 FIO NYLON ROCADEIRA QUAD 3MM RL 2KG 226MT

1.0 Rolo

Especificação: FIO NYLON ROCADEIRA QUAD 3MM RL 2KG 226MT

81 LUVA PANO PIGMENTADA BRANCA

15.0 Par

Especificação: LUVA PANO PIGMENTADA BRANCA

ENDEREÇO: RUA: Cel. Pedro Castelo Nº 390 B- Centro- Baturité - CE CEP: 62.760.000

CNPJ: 11.490.043/0001-19. **TEL:** 085- 3347.10.44

E-MAIL: cpsmbaturite@gmail.com

INTEGRANTES: Aracoiaba / Aratuba / Baturité / Capistrano / Guaramiranga / Itapiúna / Mulungu / Pacoti / Estado do Ceará

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme estabelecido em regulamento interno.

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 92.993,73 (noventa e dois mil, novecentos e noventa e três reais e setenta e três centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. JUSTIFICATIVA: Diante da necessidade do Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité - CPSMB, efetuar reparos nas Unidades Policlínica - Dr. Clovis Amora Vasconcelos e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas Dr. José Marcelo de Holanda, haja vista que a demanda é reiterada e insistente, ocorrendo por fatores supervenientes às análises periódicas, tornando-se frequente a requisição de reparos e reformas dos equipamentos públicos. Não é justificável realizar projetos complexos e demasiadamente onerosos para a realização de reparos e reformas, sendo necessário custear apenas a parcela de reparos e reformas feitos em cada caso. No caso das necessidades constantes no pedido, não é possível prever onde e quando serão necessários os serviços. Para tanto, o CPSMB, decidiu por fazer seus próprios reparos, diante da existência no quadro de funcionários os profissionais eletricitista e auxiliar de manutenções, no entanto se faz necessária a aquisição dos materiais aqui relacionados. O CPSMB, visando uma maior celeridade e um melhor aproveitamento dos recursos públicos, visa a aquisição de material de construção para atender as necessidades da Policlínica Dr. Clovis Amora Vasconcelos E CEO - Centro De Especialidades Odontológicas Dr. Marcelo De Holanda, determinou a instauração de procedimento administrativo próprio, considerando a manifesta vantagem dos preços praticados no mercado local, através de pesquisas de preços. Desta forma, entendemos que tal reparo nas unidades Policlínica - Dr. Clovis Amora Vasconcelos e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Marcelo de Holanda, proporcionará condições favoráveis para o atendimento aos usuários, bem como para os colaboradores.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)., que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e

cinquenta e nove centavos). Cabendo ressaltar que o valor ser  duplicado para compras, obras e servi os contratados por cons rcio p blico ou por autarquia ou funda  o qualificadas como ag ncias executivas na forma da lei.

4.2. As aquisi  es e contrata  es p blicas seguem, em regra, o princ pio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constitui  o. Por m, o comando constitucional j  enuncia que a lei poder  estabelecer exce  es   regra geral, com a express o "ressalvados os casos especificados na legisla  o".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa   o artigo 37 inciso XXI da Constitui  o Federal de 1988, no qual determina que as obras, os servi os, compras e aliena  es devem ocorrer por meio de licita  es.

A licita  o foi o meio trazido para a Administra  o P blica, via aprova  o e san  o de lei na esfera federal, para tornar ison mica a participa  o de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos  rg os p blicos acerca dos servi os disponibilizados por pessoas f sicas e/ou pessoas jur dicas nos campos mercadol gicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa  s contrata  es.

Para melhor entendimento, vejamos o que disp e o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legisla  o, as obras, servi os, compras e aliena  es ser o contratados mediante processo de licita  o p blica que assegure igualdade de condi  es a todos os concorrentes, com cl usulas que estabele am obriga  es de pagamento, mantidas as condi  es efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitir  as exig ncias de qualifica  o t cnica e econ mica indispens veis   garantia do cumprimento das obriga  es.

Portanto, a lei poder  criar hip teses em que a contrata  o ser  feita de forma direta. O novo regulamento geral das licita  es, a Lei n  14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei n  8.666/93, tamb m prev  os casos em que se admite a contrata  o direta, podendo a licita  o ser dispens vel ou inexig vel.

A nova Lei de Licita  es, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inova  es diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licita  o em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licita  o - Art. 75, inciso II

O art. 75, inciso II, da Lei n  14.133/2021 permite a contrata  o direta, por dispensa de licita  o, para outros servi os e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publica  o do Decreto n  12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licita  es foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

(...)

  2  Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo ser o duplicados para compras, obras e servi os contratados por cons rcio p blico ou por

autarquia ou funda  o qualificadas como  g ncias executivas na forma da lei.

5. ENTREGA E CR TERIOS DE ACEITA  O DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens   de 2 (dois) dias, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa  nica.

5.2. Caso n o seja poss vel a entrega na data assinalada, a empresa dever  comunicar as raz es respectivas com pelo menos (24 (vinte e quatro) horas de anteced ncia para que qualquer pleito de prorroga  o de prazo seja analisado, ressalvadas situa  es de caso fortuito e for a maior.

5.3. Os bens dever o ser entregues no seguinte endere o RUA: Cel. Pedro Castelo N  390 B- Centro- Baturit  - CE CEP: 62.760.000

5.4. Os bens s o recebidos provisoriamente, de forma sum ria, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) respons vel pelo acompanhamento e fiscaliza  o do contrato, para efeito de posterior verifica  o de sua conformidade com as especifica  es constantes neste Termo de Refer ncia e na proposta.

5.5. Os bens poder o ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especifica  es constantes neste Termo de Refer ncia e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (tr s) dias, a contar da notifica  o da contratada,  s suas custas, sem preju zo da aplica  o das penalidades.

5.6. Os bens s o recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provis rio, ap s a verifica  o da qualidade e quantidade do material e conseq ente aceita  o mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hip tese de a verifica  o a que se refere o subitem anterior n o ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-  como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provis rio ou definitivo n o excluir  a responsabilidade civil pela solidez e pela seguran a do servi o nem a responsabilidade  tico-profissional pela perfeita execu  o do contrato.

6. DAS OBRIGA  ES DA CONTRATANTE

6.1. S o obriga  es da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execu  o;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de servi os, de acordo com os cr terios estabelecidos neste Projeto B sico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspe  es realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execu  o do objeto do Contrato, exigindo presteza na execu  o e corre  o das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar   CONTRATADA as san  es administrativas regulamentares e contratuais cab veis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento   CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar   CONTRATADA todas e quaisquer ocorr ncias relacionadas com a presta  o dos servi os;

6.1.8. Prestar as informa  es e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;



6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;



7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA



9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) (6 / 100) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;



12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité, na classificação econômica 0101.10.302.0176.2.002 - Gerenciamento do Centro de Especialidades Odontológicas, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo, R\$ 43.004,21 (quarenta e três mil e quatro reais e vinte e um centavos); 0101.10.302.0176.2.003 - Gerenciamento da Policlínica, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo, R\$ 49.989,52 (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos); .

Baturité/CE, 12 de maio de 2025


Maria Clarice Batista Dos Santos
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA